



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000048

CONTRATO Nº 01/2011

**“CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO GOIÁS
E A EMPRESA WR FATURAMENTO E
REPRESENTAÇÕES HOSPITALARES LTDA ME.**

DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Centro Administrativo, nº 01, setor central, Alto Paraíso – GO, CEP. Nº 73.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, portador do CPF 273.662.601-00 e carteira de identidade nº 533394 SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 07.720.960/0001-75, neste ato representado pelo Secretario de Saúde e Saneamento, Sr. ADERVANIO PIRES MONTEIRO inscrito no CPF sob o nº 058.308.928-39, doravante denominada simplesmente **FUNDO e a empresa WR – FATURAMENTO E REPRESENTAÇÕES HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.048.692/0001-61, sediada na QD 01 LT 45 MR 12, setor norte, Planaltina - GO, neste ato representada pelo Sr. Wagner Luiz da Silva portador da Carteira de Identidade nº 1.825.312 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 231.768.221 – 20, denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 30/2010 na modalidade Carta Convite nº 12/2010, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação dos serviços técnicos especializados de Faturamento Hospitalar por parte do **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** consubstanciado no faturamento de AIH (autorização e internação hospitalar), SAI (sistema de informação ambulatorial) do sistema Único de Saúde (SUS).

CLAUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados especificados, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, a importância global de R\$ 25.800,00 (vinte cinco mil e oitocentos reais), dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), para emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização, ficando vetado qualquer tipo de reajuste ou correção contratual.

CLÁUSULA 4ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS



O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS e ISSQN previstos em Lei.

000049

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do

CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLAUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento será de 03/01/2011 até 31/12/2011, com início no ato da assinatura do contrato.

CLAUSULA 7ª – RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecido os direitos da Administração, para o caso de rescisão administrativa, ficando estipulado multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento para a parte que se tornar inadimplente.

CLAUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº. 10.301.0210.2-029 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLAUSULA 9ª – DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas com mão de obra auxiliar e pôr contra do CONTRATANTE todas as despesas com aquisição de materiais de expediente relativo aos processos do município, despesas com emolumentos, certidões, cópias, fotocópias, viagens, hospedagens, combustíveis e fornecimento dos documentos necessários para o bom andamento dos serviços durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA 10ª – DOS PRAZOS LEGAIS

A confecção dos serviços especificados na Cláusula Primeira deverá obedecer aos prazos legais desde que o contratado seja avisado em tempo hábil e lhe seja fornecida a documentação necessária afim de que seja apresentado a defesa ou quaisquer outros serviços pertinentes.

CLÁUSULA 11ª DAS RESPONSABILIDADES

O Contratado se responsabilizará pela parte contábil do Município podendo reapresentá-lo perante os órgãos competentes a fim de tratar de assuntos pertinentes às suas atribuições, interpondo recursos até ultima instância, ficando a critério do Chefe do Executivo a contratação dos serviços jurídicos para tratar de outros assuntos que entender pertinentes, havendo neste caso a necessidade de comunicar ao contratado.

CLAUSULA 12ª – DO REGISTRO

O presente instrumento será levado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 para registro.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000050

CLAUSULA 13ª – DA MULTA

Fica estipulado multa contratual de 2% (dois por cento) para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer clausula deste contrato.

CLAUSULA 14ª – DO FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – Goiás, para dirimir todas as questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando juntos, combinados e contratados assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

ALTO PARAISO DE GOIÁS – GO, 03 de janeiro de 2011.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Município
Contratante


Adervanio Pirés Monteiro
Secretário de Saúde e Saneamento


WR FATURAMENTO E REPRESENTAÇÕES
HOSPITALARES LTDA ME
Wagner Luiz da Silva
Contratada



TESTEMUNHAS

1 –
CPF –

2 –
CPF